



PROCESSO N.º : 12.361-7/2012
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
PRINCIPAL : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL : VANDER FERNANDES
: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Vander Fernandes, por intermédio de seu procurador devidamente constituído nos autos, solicitando vista virtual integral destes autos de Contas Anuais.

Pois bem, verifico que a parte requerente é legítima e o pedido foi realizado por advogado com procuração nos autos (Doc. Digital n.º 226649/2013 – p. 124).

Assim, defiro o pedido realizado pela parte. Entretanto, ressalto que o mencionado processo possui 61 (sessenta e um) volumes, 2 (dois) apensos, mais 12 (doze) balancetes que formam 46 (quarenta e seis) volumes.

Em razão do grande volume do processo, concedo o pedido de vista formulado pela parte e informo que os autos de Contas Anuais de Gestão Estadual n.º 12.361-7/2012 encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já, permitido ao interessado, seu procurador ou terceiro mediante autorização por escrito, obter vista, cópia ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido, às suas expensas.

Dessa forma, encaminhem-se ao Núcleo de Expediente deste Tribunal de Contas para que cumpra a decisão em questão e após remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para continuidade do feito.

Cuiabá-MT, 7 de dezembro de 2022.

(assinatura digital)¹

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

